

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

DECRETO Nº 82 /2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

*INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARTICIPATIVO DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em Reunião Ordinária realizada para tal finalidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Esperantina-Pi, com atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa junto ao Comitê Estadual do programa e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, Titulares e Suplentes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA e Administração da Prefeitura Municipal;
- VII - Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos – GPTE'S.

§ 2º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Mara Gardene Gomes Fontenele (CPF n.º 922.702.553-72)

Suplente: Regina Maria Rodrigues Magalhães (CPF n.º 514.887.873-87)

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jardênia Maria Alves Machado (CPF n.º 907.724.663-00)

Suplente: Joecília Maria Veras Amorim (CPF n.º 433.253.193-00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Albertina Ribeiro de Melo (CPF n.º 777.640.730-20)

Suplente: Nixon Dário Lages Teles de Oliveira (CPF n.º 526.975.093-72)

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

Titular: Naiara Karoline do Rêgo Aguiar (CPF n.º 029.185.883-00)

Suplente: Marlon Regis de Sousa Meireles (CPF n.º 004.353.233-00)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

Titular: Hamilton Alves Barbosa Júnior (CPF n.º 985.805.233-20)

Suplente: Shirley Machado dos Santos (CPF n.º 059.940.363-23)

Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos – GPTE'S:

Titular: Ana Caroline Silva Pereira (CPF n.º 621.527.753-33)

Suplente: Maria José Martins de Miranda (CPF n.º 878.427.423-91)

§ 3º. A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução das atividades.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros de Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias, pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo e dos Órgãos convidados, conforme estabelecido no § 3º desse artigo.

§ 6º. compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a indicação dos Órgãos e Entidades prevista nesse artigo, obedecendo à proporcionalidade do estabelecimento em seu § 1º.

§ 7º. A função de Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Gestor será exercida pelo(a) representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 8º. A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades públicas e privadas.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 22 de Agosto de 2022.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Id:05D4EE3C4C7EBF73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 748 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

DECRETO Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARTICIPATIVO DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em Reunião Ordinária realizada para tal finalidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Esperantina-PI, com atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa junto ao Comitê Estadual do programa e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, Titulares e Suplentes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- V - Conselho Tutelar;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA e Administração da Prefeitura Municipal;
- VII - Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos - GPTE'S.

§ 2º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Titular: Mara Gardene Gomes Fontenele (CPF nº 922.702.553-72)
Suplente: Regina Maria Rodrigues Magalhães (CPF nº 514.887.873-87)
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jardelina Maria Alves Machado (CPF nº 907.724.563-00)
Suplente: Joecilia Maria Veras Amorim (CPF nº 433.253.193-00)
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Albertina Ribeiro de Melo (CPF nº 777.840.730-20)
Suplente: Nixon Dário Lages Teles de Oliveira (CPF nº 526.975.093-72)
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Naiara Karoline do Rêgo Aguiar (CPF nº 029.185.883-00)
Suplente: Merlon Regis de Sousa Meireles (CPF nº 004.353.233-00)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:
Titular: Hamilton Alves Barbosa Júnior (CPF nº 985.805.233-20)
Suplente: Shirley Machado dos Santos (CPF nº 059.940.363-23)
Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos - GPTE'S:
Titular: Ana Caroline Silva Pereira (CPF nº 821.527.753-33)
Suplente: Maria José Martins de Miranda (CPF nº 878.427.423-91)

§ 3º. A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução das atividades.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias, pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo e dos Órgãos convidados, conforme estabelecido no § 3º desse artigo.

§ 6º. compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a indicação dos Órgãos e Entidades prevista nesse artigo, obedecendo à proporcionalidade do estabelecimento em seu § 1º.

§ 7º. A função de Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Gestor será exercida pelo(a) representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 8º. A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades públicas e privadas.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 22 de Agosto de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Id:0F8BD486DB44BF8D



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. (continuação)

ÀS 09:30 HORAS DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (conforme registrado em ata do dia 05/08/2022 e publicação no Diário Oficial dos Municípios) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a presença de seus membros titulares, conforme Portaria (juntada nos autos), para recebimento, abertura e julgamento do procedimento licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI (ANEXOS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS).

Em continuidade aos trabalhos foram abertos os Invólucros contendo as proposta de preços das licitantes habilitadas na fase de habilitação e foi então, concluído a análise das referidas propostas de preços. Depois de concluído a referida análise, constatou-se o seguinte:

FIRMA 01: RAMILLOS CONTRUÇÕES EIRELI: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

FIRMA 02: GB PEREIRA ENGENHARIA EPP: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

FIRMA 03: MAVASCON CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

FIRMA 09: TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

FIRMA 11: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOCONSTRUTORA EIRELI: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

FIRMA 12: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

FIRMA 13: IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA: apresentou a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, sendo em consequência declarada classificada por atender as exigências editalícias.

Depois de determinada a classificação/ desclassificação das propostas de preços, fez a comparação dos valores globais constantes nas referidas propostas de preços classificadas na fase de classificação (conforme mapa comparativo) e constatou-se que a empresa: GB PEREIRA ENGENHARIA EPP apresentou a proposta de preços com menor valor global, ou seja, o valor global de R\$: 1.018.596,03 (Um milhão dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), sendo em consequência de declarada vencedora do certame por apresentar menor valor global e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Depois declarado o vencedor do certame, foi deliberado pela CPL pela comunicação do resultado do certame aos licitantes interessados e participantes do certame em foco por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios. Então, de já fica aberto o prazo de recurso contra a deliberação da CPL que julgou as propostas de preços, conforme artigo 109, Inciso I alínea "b" e § 3º da Lei Federal 8.666/93. Registre-se ainda que o comunicado aos licitantes ocorrerá por meio de publicação no Diário oficial dos Municípios, ficando assim de responsabilidade dos licitantes, a verificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais a tratar CPL suspendeu os trabalhos e então foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Marília Aguiar Rodrigues
Presidente da CPL

Membros:
Gilberto Silva Cavalcante Junior
Rogério Moura dos Santos Filho

LICITANTE(ausentes)